GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB LAJEADO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S.A E A EMPRESA SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, 2º Andar - Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted]/D, CPF nº [redacted]109.791-[redacted], e pelo seu Diretor Técnico, **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA** brasileiro, casado, professor, portador da Identidade [redacted]-SSP/DF, CPF nº [redacted].771.971-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.194/0001-74,com sede na Rua General Joaquim Inácio, 830, 22º andar, Edifício The Plaza, Bairro Paissandu, Recife- PE, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **DANIEL MENEZES CARDOSO**, CPF 041.070.864-02, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000002/2020-80 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 027, de 07 de Junho de 2022,** celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato simplificado 001/2020 por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data posterior ao vencimento do Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente termo poderá ser rescindido antes do decurso do prazo descrito na CLÁUSULA 3.1, por ato unilateral da CEB LAJEADO, a critério da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro- Em caso de necessidade de antecipação da rescisão, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a nova data de encerramento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observer e cumprir as disposições previstas na lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente desde."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA**

Diretor -Geral Diretor Técnico

FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL

Consultora Jurídica - CEB Lajeado

PELA CONTRATADA: SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DANIEL MENEZES CARDOSO

Diretor de Negócios

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL - Matr.0007097-P**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 11/07/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA - Matr.0001764-p**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/07/2022, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 11/07/2022, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Menezes Cardoso**, **Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **90789282** código CRC= **B87972F2**.